



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC N.º 010/2020
PROCESSO N.º 23223.003412/2020-34

CONTRATO N.º 017/2020

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA - E A EMPRESA VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor Charles Okama de Souza, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Venge Construções e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.465/0001-81, sediada na Rua Star, nº 30, Jardim Canadá em Nova Lima, MG, CEP: 34.007-666 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Máira Correa Vilela, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.003412/2020-34, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de cabeamento óptico para atendimento às unidades de campo do Campus Barbacena, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 19/10/2020 e encerramento em 19/10/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses e será iniciado conforme estabelecido na Ordem de Serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 172.158,95 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/2158123
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170741
Elemento de Despesa: 449051
PI: L20RG41EE4
NE: 2020NE800210

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Márcia Corveia Vilela



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.
- 14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que

Maíra Conceição Vitolo



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, integrante da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 08 de outubro de 2020.

Valdir José da Silva
Valdir José da Silva
Substituto do Reitor - IF Sudeste MG
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17

Charles Okama de Souza
p/ Charles Okama de Souza
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Maíra Correa Vilela

Maíra Correa Vilela
CPF: [REDACTED]
Venge Construções e Tecnologia Ltda

Testemunhas:

landra Cristina Mariano
landra Cristina Mariano
CPF: [REDACTED]

Ingrid de C. M. Ventura
Ingrid de C. M. Ventura
CPF: [REDACTED]



Art. 1º Exonerar o servidor TIAGO DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1664100, do cargo de Diretor de Departamento de Administração e Planejamento do Campus Novo Paraíso, código CD-04, subordinado à Direção Geral do Campus Novo Paraíso, a contar de 17/4/2017.

Art. 2º Nomear o servidor NATÁ RIBEIRO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1666889, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Novo Paraíso, CD-04, subordinado à Direção-Geral do Campus Novo Paraíso, a contar de 17/4/2017.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

PORTARIA Nº 685, DE 26 DE ABRIL DE 2017

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016, Seção 2, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 667/GR, de 20 de abril de 2017, conforme abaixo:

Onde se lê:

"Art. 2º Designar o servidor JOSE GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Língua e Símbolos, CPF nº 760.681.702-25, Matrícula SIAPE 2295763, para exercer a função de Coordenador de Protocolo e Arquivo, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus Amajari, a contar de 20/4/2017."

Leia-se:

"Art. 2º Designar o servidor JOSE GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Língua e Símbolos, CPF nº 006.618.362-66, Matrícula SIAPE 2295763, para exercer a função de Coordenador de Protocolo e Arquivo, FG-04, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus Amajari, a contar de 20/4/2017."

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.523, de 24 de abril de 2017, e considerando o que consta dos Protocolos 25309.000515.2017-05, 25309.000517.2017-06, 25309.000519.2017-85, 25309.000518.2017-51 e 25309.000520.2017-18, resolve:

Nº 1.550 - EXONERAR, a pedido, o servidor ALEXANDRE MONTAGNA ROSSINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, do cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão (CD-3) do Câmpus Sertãozinho, a partir de 27/04/2017.

Nº 1.551 - NOMEAR o servidor RODRIGO PALUCCI PANTONI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para o cargo de Diretor de Ensino (CD-3) do Câmpus Sertãozinho, a partir de 27/04/2017.

Nº 1.552 - EXONERAR, a pedido, o servidor LUIZ GUSTAVO DE MORAIS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, do cargo de Diretor Adjunto de Ensino (CD-4) do Câmpus Sertãozinho, a partir de 27/04/2017.

Nº 1.553 - NOMEAR a servidora GISELE BARALDI MESSIANO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para o cargo de Diretora Adjunta de Pesquisa (CD-4) do Câmpus Sertãozinho, a partir de 27/04/2017.

Nº 1.554 - NOMEAR a servidora LIVIA MARIA LOVATO LAUREANO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para o cargo de Diretora Adjunta de Extensão (CD-4) do Câmpus Sertãozinho, a partir de 27/04/2017.

Nº 1.612 - DISPENSAR, a pedido, a servidora LIVIA MARIA LOVATO LAUREANO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, da Função Gratificada de Coordenador de Extensão (FG-1) do Câmpus Sertãozinho, a partir de 27/04/2017.

WHISNER FRAGA MAMEDE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO IFSP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 05 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 52/2014/CS/IFSP, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022017042700033

Nº 965 - 1. Dispensar o servidor Francisco Luiz Gumes Lopes, matrícula SIAPE 1332709, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Instituição Federal de Ensino, da função de Coordenador de Licenciatura em Química, código FCC, Campus Aracaju.

Nº 981 - 1. Exonerar a pedido a servidora Ana Carla Menezes de Oliveira, matrícula SIAPE 1212587, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, da função de Gerente de Ensino, Código CD-04, Campus São Cristóvão.

Nº 982 - 1. Nomear, a partir de 20/04/2017, a servidora Rafaela Cristiane Andrade Santos, matrícula SIAPE 1886357, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro de pessoal permanente desta Instituição Federal de Ensino, para a função de Gerente de Ensino, GEN/DEN/Campus São Cristóvão/IFS, Código CD-04.

2. Estas portarias entram em vigor nesta data.

ALITON RIBEIRO DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01, resolve:

Nº 429 - Art. 1º - NOMEAR a servidora GLAUCIA FRANCO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE 2718856, para o cargo de Pró-reitor de Ensino deste Instituto Federal, código CD-02, a partir de 26.04.2017.

Nº 430 - Art. 1º - NOMEAR o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, Matrícula SIAPE 1328460, para o cargo de Pró-reitor de Extensão deste Instituto Federal, código CD-02, a partir de 26.04.2017.

Nº 431 - Art. 1º - DESIGNAR o servidor DOLGILAS NASCIMENTO ZANCANELLA, Matrícula SIAPE 1851329, para a função de Coordenador de Apoio Administrativo desta Retoria, código FG-02, a partir de 26.04.2017.

Nº 432 - Art. 1º - NOMEAR o servidor RAFAEL DAL SASSO LOURENÇO, Matrícula SIAPE 1790034, para o cargo de Diretor de Administração e Planejamento do IF Sudeste MG - campus Manhuaçu, código CD-04, a partir de 26.04.2017.

Nº 433 - Art. 1º - DESIGNAR o servidor RAFAEL DAL SASSO LOURENÇO, Matrícula SIAPE 1790034, para exercer o encargo de Substituto do Ordenador de Despesa do IF Sudeste MG - campus Manhuaçu, a partir de 26.04.2017.

Nº 434 - Art. 1º - NOMEAR o servidor FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula SIAPE 2608879, para o cargo de Pró-reitor de Administração deste Instituto Federal, código CD-02, a partir de 26.04.2017.

Nº 435 - Art. 1º - NOMEAR o servidor RIVAMAR MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE 1672006, para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal, código CD-03, a partir de 26.04.2017.

Nº 436 - Art. 1º - NOMEAR o servidor GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, Matrícula SIAPE 2133724, para o cargo de Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal, código CD-04, a partir de 26.04.2017.

Nº 437 - Art. 1º - DESIGNAR o servidor FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula SIAPE 2608879, para exercer o encargo de Substituto do Ordenador de Despesa deste Instituto Federal, a partir de 26.04.2017.

Nº 438 - Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/03/17, a Portaria-R nº 058/2017, de 26.01.2017, publicada no DOU nº 20, de 27.01.2017, Seção 2, página 18.

Nº 439 - Art. 1º - NOMEAR o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, Matrícula SIAPE 1328460, para o cargo de Substituto do Reitor deste Instituto Federal, código CD-01, nos impedimentos legais, eventuais e temporários do titular, a partir de 26.04.2017.

Nº 440 - Art. 1º - DESIGNAR o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, Matrícula SIAPE 1328460, para exercer o encargo de Substituto do Ordenador de Despesa deste Instituto Federal, a partir de 26.04.2017.

CHARLES OKAMA DE SOUZA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, resolve:

Nº 604 - Dispensar, a partir de 13.04.2017, a servidora LUCIANA DE ABREU NASCIMENTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2172838, da função de COORDENADORA DE ENSINO, Código FG-01, deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Nº 605 - Exonerar, a partir de 13.04.2017, a servidora LUCIANA DE ABREU NASCIMENTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2172838, da função de SUBSTITUTA DO DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, Código CD-04, deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Nº 606 - Designar, a partir de 20.04.2017, a servidora NAYHARA JULIANA ANIELE PEREIRA THIERS VIEIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1502139, para exercer a função de COORDENADORA DE ENSINO, Código FG-01, deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Nº 607 - Nomear, a partir de 20.04.2017, o servidor RAFAEL FELIPE COELHO NEVES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2020292, para exercer a função de SUBSTITUTO DO DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, Código CD-04, deste Instituto, Campus Poços de Caldas, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

MARCELO BREGAGNOLI

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 - seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, resolve:

Nº 627 - Exonerar, a partir de 19.04.2017, o servidor CARLOS RENATO SOARES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1886121, da função de SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, Código CD-04, deste Instituto - Campus Muzambinho.

Nº 628 - Nomear, a partir de 19.04.2017, a servidora GIOVANNA MARIA ABRANTES CARVAS, Pedagoga, Matrícula SIAPE 2211377, para exercer a função de SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, Código CD-04, deste Instituto - Campus Muzambinho, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

MARCELO BREGAGNOLI

PORTARIA Nº 631, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, resolve:

Dispensar a servidora KELLEN CRISTINA MASARO CARVALHO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2760452, da função de ACESSÓRIA TÉCNICA, Código FG-05, deste Instituto, Campus Machado.

MARCELO BREGAGNOLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PORTARIA Nº 1.037, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, da Presidência da República, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DENNIS DONATO PIASECKI, habilitado em Concurso Público, homologado em 05/06/2015, para exercer o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal deste Instituto, Classe D I, Nível 01, regime de trabalho semanal de 40 horas com Dedicação Exclusiva, para o Câmpus Charqueadas, em vaga redistribuída pela Portaria 113, de 27 de janeiro de 2017, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2017 - código da vaga nº 0952213.

MARCELO BENDER MACHADO